AXIA ENERGIA

Plano de Gestão Ambiental – PGA

V. Programa de Acompanhamento das Atividades Minerárias

UHE Teles Pires

Dezembro de 2025

Classificação: Pública

Plano de Gestão Ambiental do V - Programa de Acompanhamento das Atividades Minerárias, UHE Teles Pires

Data de elaboração: Dezembro de 2025
Empreendimento: UHE Teles Pires
Empreendedor: Companhia Hidrelétrica Teles Pires S.A.
Processo SEI: 02001.006711/2008-79

- **Responsável pela elaboração**
- CNPJ: 12.810.896/0001-53
- Razão social: Companhia Hidrelétrica Teles Pires
- Endereço completo: Av. Ariosto da Riva, 2463, sala 03, centro, Município de Alta Floresta, Estado do Mato Grosso, CEP 78.580.000
- E-mail: arloiola@eletrobras.com / ssouza@eletrobras.com
- Responsáveis:

Nome	Formação	Função	Conselho Profissional	CTF IBAMA
Samara Jenneffer Gomes de Souza	Engenheira Florestal	Analista Ambiental	CREA 1216602077	6979473
Arthur Teixeira Loiola	Engenheiro Florestal	Gerente de Meio Ambiente	CREA/RN 120998664-7	6081079

Controle de versão do documento				
Versão	**Data**	**Nº SEI**	**Responsável**	**Realizadas**
00	30/06/2024	20182008 / 20183879	UHE Teles Pires	CHTP
01	18/08/2025	24379322 / 24379338	UHE Teles Pires	CHTP
02	12/12/2025		UHE Teles Pires	CHTP

Sumário

1. INTRODUÇÃO 1

2. OBJETIVOS, METAS E INDICADORES 3

2.1. Objetivo principal 3

2.2. Objetivos específicos, metas e indicadores 3

3. RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO DO PGA 4

4. LEGISLAÇÃO E/OU OUTROS REQUISITOS 5

5. ESCOPO 5

6. ABRANGÊNCIA 5

7. MATERIAIS E MÉTODOS 6

7.1. Base teórica e metodológica 6

7.2. Histórico dos Processos Minerários que Interferem com a UHE Teles Pires 8

7.3. Realização de acordos com os titulares dos processos minerários 8

7.4. Vistorias em Campo 9

7.5. Avaliação de compatibilidade 10

8. PARCERIAS E INTERFACES RECOMENDADAS 10

8.1. Parcerias 10

8.2. Interface com outros Planos, Programas e Projetos 10

9. RECURSOS 11

9.1. Recursos humanos 11

9.2. Recursos materiais 11

10. ETAPAS, CRONOGRAMA E PRODUTOS 11

10.1. Etapas e Prazos 11

10.2. Cronograma 11

10.3. Relatórios 12

11. REVISÃO 12

12. REFERÊNCIAS 13

13. GLOSSÁRIO 14

14. ANEXOS 14

Sumário de Quadros

Quadro 1: Objetivos, metas e indicadores do Programa de Acompanhamento das Atividades Minerárias da UHE Teles Pires. 3

Quadro 2: Regimes de aproveitamento econômico das substâncias minerais. Fonte: Parecer PROGE, 2008. 6

Quadro 3: Cronograma de execução das atividades. 12

1. INTRODUÇÃO

A Usina Hidrelétrica Teles Pires, localizada no rio Teles Pires, entre os municípios de Paranaíta, estado de Mato Grosso, e Jacareacanga, estado do Pará, iniciou sua operação comercial no segundo semestre de 2015, com potência instalada de 1820 MW. Conta com reservatório de aproximadamente 150 Km² operado no regime fio d'água.

No âmbito do Projeto Básico Ambiental, foi desenvolvido o de Acompanhamento das Atividades Minerárias – P.08 que foi proposto no Estudo de Impacto Ambiental - EIA da Usina Hidrelétrica Teles Pires – UHE Teles Pires (EPE/LEME-CONCREMAT, 2010), tendo sido referendado como condição de validade 2.1 da Licença Prévia Nº 386/2010 e posteriormente condicionante 2.1 da Licença de Operação n° 1272/2014 – 3ª Retificação – 1ª Renovação, concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

Destaca-se que este Programa procura também atender às especificações do item 9.5.1 do Parecer Técnico Nº 111/2010 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, bem como atende as recomendações do Parecer Técnico referente a análise de requerimento de Renovação de Licença de Operação sem solicitação de complementações n° 1/2025 (SEI/IBAMA 22168069) e a atual Licença de Operação n° 1272/2014 – 2ª Renovação.

De acordo com o EIA-RIMA da UHE Teles Pires (EPE/LEME-CONCREMAT, 2010), na bacia do rio Teles Pires é observada uma grande diversidade de rochas vulcânicas e plutônicas (granitos, granitoides, riolitos, entre outras), metamórficas e sedimentares (arenitos etc.), constituindo ambientes geológicos distintos propícios a mineralizações diversas.

O ouro representa o principal bem mineral encontrado na bacia do rio Teles Pires. Os demais bens minerais explotados na bacia são aqueles empregados na construção civil (areia, brita, cascalho e argila), os quais ocorrem dispersos por toda a área de estudo. Menciona-se, ainda, a potencialidade da bacia em rochas graníticas com possibilidade de uso como rochas ornamentais, além de ocorrências de manganês, flúor, estanho e alumínio.

Observa-se também que grande extensão da Área de Influência Direta (AID) e da Área Diretamente Afetada (ADA) da UHE Teles Pires, na margem esquerda do rio Teles Pires, é abrangida pelas rochas graníticas componentes da Suíte Intrusiva Paranaíta. Os granitos dessas unidades litoestratigráficas apresentam potencial para o uso como rochas ornamentais e de revestimento, o que somente poderá ser atestado por meio de avaliações geológicas de detalhe, caracterizações

tecnológicas das rochas e estudos criteriosos de mercado.

O reservatório formado com a implantação da UHE Teles Pires, assim como as estruturas de apoio, se sobrepõe tanto a áreas de mineração ativas, preliminarmente cadastradas no EIA-RIMA, como a áreas que apresentam jazidas minerais ainda não exploradas ou que estão sendo pesquisadas quanto ao seu potencial, o que configura em possíveis interferências permanentes e/ou temporárias com estas atividades e possíveis conflitos entre as atividades de mineração e geração e transmissão de energia.

A partir da base de dados SIGMINE da ANM (Agência Nacional de Mineração), foi realizada a atualização dos cadastros minerários ativos na Área de Influência Direta – AID e na Área Diretamente Afetada – ADA do empreendimento, contemplando as seguintes informações: Número do processo; Titular; Fase do processo; Extensão da área; Substância mineral de interesse; Municípios abrangidos pela área do processo e últimos eventos do processo.

O Programa de Acompanhamento das Atividades Minerárias foi iniciado em maio de 2011, sendo que após o levantamento desses dados, foi dada entrada, junto ao então DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral) pela CHTP, ao pedido de bloqueio dos processos minerários da área correspondente à poligonal do empreendimento, abrangendo as áreas das estruturas permanentes e áreas de apoio e do reservatório, impedindo a aprovação de novos requerimentos e alvarás de pesquisa na área de desapropriação. De acordo com os procedimentos normativos do DNPM, foram excluídas aquelas de interesse do empreendimento.

No dia 27 de março de 2013 foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) o bloqueio provisório para novos requerimentos minerários e a suspensão imediata da análise dos processos interferentes com o empreendimento. Posteriormente foi iniciada a execução das demais atividade prevista no PBA para este programa ambiental. Em síntese, a execução do Programa de Acompanhamento das Atividades Minerárias, ao promover uma análise caso a caso dos processos cujas áreas de abrangência sofreram interferências da UHE Teles Pires, identificou os processos passíveis de indenização por dispêndios ocorridos com a execução de atividades de pesquisa mineral e/ou paralisação de atividades de lavra, assim como a oneração de jazimentos minerais reconhecidos pelo DNPM a partir da aprovação de relatórios finais de pesquisa encaminhados a este órgão pelos titulares dos processos minerários.

Importante citar aqui os ajustes realizados em atendimento ao parecer 165/2025-Cohid.

2. OBJETIVOS, METAS E INDICADORES

2.1. Objetivo principal

O Programa de Acompanhamento das Atividades Minerárias a ser executado no âmbito do PGA, objetiva verificar a compatibilidade do empreendimento com as atividades minerárias na área de influência e realizar medidas compensatórias aos atuantes da atividade minerária que foram prejudicados pela instalação da usina, bem como verificar e comunicar à ANM a ocorrência de atividades minerárias exercidas de forma irregular.

Dessa forma, o Programa pretende monitorar os potenciais conflitos entre a atividade minerária e a geração e transmissão da energia na área de influência do empreendimento.

2.2. Objetivos específicos, metas e indicadores

Os objetivos específicos, metas e indicadores estabelecidos desse programa estão demonstradas no quadro a seguir:

Quadro 1: Objetivos, metas e indicadores do Programa de Acompanhamento das Atividades Minerárias da UHE Teles Pires.

Objetivo Principal	Objetivos Específicos	Metas	Indicadores
Verificar a compatibilidade das atividades minerárias com o empreendimento hidrelétrico e implementar medidas compensatórias adequadas aos titulares de processos minerários prejudicados pela implantação da UHE.	Promover articulação com a Agência Nacional de Mineração (ANM) visando à solução de conflitos entre processos minerários e a área de influência do empreendimento hidrelétrico.	Monitorar, na ANM, quadrimestralmente, 100% dos processos incidentes sobre a área de influência direta (AID) do empreendimento.	Número de processos minerários existentes, por fase, na área de influência do empreendimento.
			Percentual dos processos abrangidos pelas áreas de intervenção da UHE Teles Pires que solucionadas junto a ANM.
	Identificar os processos minerários da área de influência direta (AID) passíveis de medidas compensatórias em razão de prejuízos decorrentes da implantação da UHE.	Identificar, em articulação com a ANM, os processos minerários da AID que foram inviabilizados e tenham apresentado dispêndios financeiros anteriores à implantação da UHE.	Número de processos tratados frente ao total de processos passíveis de compensação/mitigação.

Objetivo Principal	Objetivos Específicos	Metas	Indicadores
	Implementar medidas compensatórias aos detentores de processos minerários que tiveram prejuízos financeiros pela instalação da UHE.	Formalizar acordos com os detentores de processos que tiveram prejuízos financeiros devido a implantação da UHE.	
	Acompanhar a compatibilidade dos processos minerários em atuação precária com o empreendimento. Caso se tornem incompatíveis, adotar medidas compensatórias aos detentores de processos requeridos antes da definição da área de bloqueio e da APP.	Realizar, quadrimestralmente, atividades de campo para monitorar a ocorrência de balsas garimpeiras itinerantes no reservatório e garimpos a céu aberto na AID.	Frequência de realização de vistorias.
			Número de atividades minerárias desenvolvidas na área do reservatório e APP.
		Avaliar, com base no levantamento batimétrico do reservatório (periodicidade e metodologia conforme Resolução ANA/ANEEL nº 127/2022), os impactos sobre as atividades minerárias.	Resultado da avaliação.
	Verificar e comunicar irregularidades relacionadas à atividade minerária exercida no reservatório e em sua Área de Preservação Permanente (APP).	Verificar, quadrimestralmente, a conformidade da atuação dos mineradores em relação às áreas e processos outorgados.	Frequência de realização de vistorias.
			Número de irregularidades identificadas.
		Comunicar formalmente à ANM todas as atividades minerárias irregulares identificadas no reservatório e na APP.	Número de irregularidades comunicadas à ANM em relação às identificadas.

3. RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO DO PGA

A Companhia Hidrelétrica Teles Pires é a responsável pela execução do Programa de Acompanhamento das Atividades Minerárias, por meio de sua equipe técnica, bem como pode haver a contratação de consultoria ambiental para execução das atividades e análise das informações.

4. LEGISLAÇÃO E/OU OUTROS REQUISITOS

No âmbito do Programa de Acompanhamento das Atividades Minerárias, as ações empreendidas deverão estar em consonância com a legislação mineral, normas e resoluções adotadas pela ANM, que é o órgão gestor da atividade minerária no país.

Nesse contexto, cabe destacar o Artigo 42 da Lei Nº 227 (Código de Mineração) de 28 de fevereiro de 1968, que estabelece a possibilidade de recusa de autorização, caso a lavra seja considerada prejudicial ao bem público ou comprometer interesses que superem a utilidade da exploração mineral. O Decreto Nº 62.934 de 2 de julho de 1968, em seu Artigo Nº 52, aprova o Artigo citado anteriormente. Ainda com relação ao artigo 42 do Código de Mineração, que trata do conflito entre as atividades de exploração de recursos minerais e de geração e transmissão de energia elétrica, o Parecer PROGE No 500/2008-FMM-LBTL-MP-SDM-JA do DNPM apresenta os procedimentos a serem adotados nos casos de pedido de bloqueio de área para atividades minerárias.

5. ESCOPO

O Programa de Acompanhamento das Atividades Minerárias foi executado para mitigação dos impactos apontados no EIA. Atualmente, é executado no âmbito da fase de operação da UHE Teles Pires, em atendimento à Licença de Operação nº 1272/2014 – 2ª Renovação e essa atualização é para dar continuidade as ações em andamento, com o escopo atualizado, contemplando as recomendações do Parecer Técnico referente a análise de requerimento de renovação de licença de operação sem solicitação de complementações n° 1 (SEI 221668069), bem como do Parecer Técnico n° 165/2025-Cohid/Dilic (SEI 25144724).

6. ABRANGÊNCIA

O Programa de Acompanhamento das Atividades Minerárias deverá ser desenvolvido e aplicado em toda a Área de Influência Direta - AID estabelecida para o meio físico, conforme definição adotada no EIA-RIMA (EPE/LEME-CONCREMAT, 2010), o que inclui trechos do reservatório no rio Teles Pires e rio Paranaíta, assim como os tributários afetados pelo barramento. De todo modo, sua aplicação deverá ser mais concentrada nas áreas diretamente afetadas pelo reservatório, estruturas permanentes da UHE Teles Pires, áreas de apoio e linha de transmissão de energia.

7. MATERIAIS E MÉTODOS

7.1. Base teórica e metodológica

A base teórica e metodológica a ser utilizada nesta atualização do Programa está pautada principalmente nas diretrizes expostas no Código da Mineração (Decreto Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967) e no Parecer PROGE nº 500/2008, que trata sobre o conflito entre atividades de exploração de recursos minerais e de geração e transmissão de energia elétrica.

De acordo com o artigo 2° do Código de Mineração existem diversos regimes de aproveitamento econômico das substâncias minerais, sendo eles: (a) regime de autorização; (b) regime de concessão; (c) regime de licenciamento; (d) regime de permissão de lavra garimpeira; e (e) regime de monopolização, conforme sintetizado no Quadro 2.

Quadro 2: Regimes de aproveitamento econômico das substâncias minerais. Fonte: Parecer PROGE, 2008.

Regime Legal	Fundamento Legal	Descrição	Exemplos
Autorização	Artigo 14 e seguintes do Código de Mineração	Visa a realização dos trabalhos necessários à definição da jazida, sua avaliação e a determinação da exequibilidade do seu aproveitamento (art. 14 do Código de Mineração). Depende da outorga de alvará de pesquisa pelo Diretor-Geral do DNPM.	Processos em Fase de Autorização de Pesquisa
Concessão	Artigo 36 e seguintes do Código de Mineração	Visa a realização do conjunto de operações coordenadas objetivando o aproveitamento industrial da jazida, desde a extração do minério até o seu beneficiamento (art. 36 do Código de Mineração). Depende de portaria de lavra editada pelo Ministro de Minas e Energia e, via de regra, corresponde à etapa subsequente ao regime de autorização.	Processos em fase de Lavra
Licenciamento	Lei nº 6.567/1978	Visa ao aproveitamento das substâncias minerais de emprego imediato na construção civil ou como corretivo de solos na agricultura. Depende do registro, no DNPM, de licença específica, emitida pelo Munícipio onde se encontra a jazida.	Processos em fase de Licenciamento
Permissão de lavra garimpeira	Lei nº 7.805/1989	Visa à lavra e aproveitamento imediatos de substâncias minerais que, em razão da sua dimensão, natureza, localização e utilização econômica, independem de prévios trabalhos de pesquisa. Depende de permissão outorgada pelo DNPM.	Processos em Fase de Lavra Garimpeira
Regime de monopolização	Artigo 2°, V, do Código da Mineração	Depende de lei especial e os trabalhos são executados direta ou indiretamente pelo Governo Federal.	--

Além dos regimes supracitados, pode ser aplicado o ato administrativo, denominado de Disponibilidade, criado pela Portaria do diretor geral do DNPM, nº 268/08 (artigo 2° - as áreas desoneradas nos termos dos artigos 26, 32 e 65, § 1°, do Código de Mineração), atualmente regido pela Portaria nº 155/2016, que coloca áreas que pertenciam a regimes diversos, especialmente de Concessão, Licenciamento e Permissão, que não cumpriram o que determina a legislação, em estágio disponível para fins de pesquisa ou lavra. Neste caso, qualquer pessoa física ou jurídica, devidamente habilitada, poderá pleiteá-la.

No que se referem aos pleitos de Requerimento, eles representam tão somente expectativas de direitos, haja visto que a demanda foi apenas protocolizada na ANM. Esse é o caso dos processos em fases de Requerimento de Pesquisa e Requerimento de Lavra Garimpeira. No entanto, no caso específico da fase de Requerimento de Lavra, deve-se analisá-la com rigor, visto que o requerimento da concessão de lavra é o próximo passo a ser tomado após a aprovação do relatório final de pesquisa, que marca o fim da etapa de Autorização de Pesquisa (DNPM, 2012), dessa forma, todos os processos que se encontram nessa fase, já passaram pela fase de Autorização de Pesquisa.

Assim sendo, para fins de avaliação das interferências reais resultantes da formação do reservatório da UHE Teles Pires, considera-se especialmente os processos minerários existentes na área de estudo em fases de Autorização de Pesquisa, Direito de Requerer a Lavra, Requerimento de lavra, Lavra Garimpeira e Licenciamento.

Acerca da análise de conflitos entre atividades de exploração de recursos minerais e de geração e transmissão de energia elétrica, o Código de Mineração (Decreto Lei nº 227/1967), e o parecer PROGE-DNPM 500/2008 dispõem que a atividade minerária e os serviços de geração e transmissão encontram-se no mesmo patamar jurídico-constitucional, não se devendo afirmar de antemão a prevalência de um ou de outro com base na legislação em vigor.

De acordo com o parecer PROGE-DNPM 500/2008 busca-se o desenvolvimento de ambos os setores de forma sustentada, sendo que a superação da utilidade do aproveitamento mineral na área pelo interesse envolvido no projeto energético depende da definição caso a caso, considerando os diversos interesses, valores e fatores envolvidos.

No caso da Companhia Hidrelétrica Teles Pires (CHTP), o então DNPM, publicou no Diário Oficial da União, em 27 de março de 2013, o bloqueio nº 48412.966.452/2011-17 para novos requerimentos minerários, bem como a suspensão imediata da análise dos processos

interferentes.

Com o estabelecimento da área de bloqueio pelo então DNPM e da área de preservação permanente (APP) ao redor do reservatório da UHE Teles Pires, em conformidade com as condicionantes nº 2.1 (XVII), (XXI), (XXII) da Licença de Operação nº 1272-2014 – 2ª renovação (SEI IBAMA nº 4738359); Resolução Conama nº 369, de 28 de março de 2006, considerações iniciais, art. 5º, art. 14 (BRASIL, 2006); e Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, art. 7º, §§ 1º e 2º (BRASIL, 2012), as áreas restritas a exploração mineral foram então estabelecidas, cabendo ao minerador respeitá-las.

No entanto, diante de pleitos recebidos nos anos de 2020 e 2021 para o estabelecimento de processos minerários em fases de Requerimento de Lavra Garimpeira e Requerimento de Lavra para exploração mineral na APP do empreendimento, considerou-se adequado requerer a revisão da área de bloqueio a fim de integrar as áreas restritas a exploração mineral (APP e bloqueio mineral) e facilitar a visualização destes locais pelo empreendedor mineral. Aguarda-se a manifestação da agência acerca do deferimento da solicitação protocolizada (Carta CHTP 053/2023). Anteriormente, por meio da carta 047/2022 solicitou-se à ANM informações a respeito da previsão da publicação da nova normativa prevista para a regulamentação das áreas de bloqueio, junto ao processo 48412.966.452/2011-17.

7.2. Histórico dos Processos Minerários que Interferem com a UHE Teles Pires

A análise do histórico minerário será conduzida por meio da continuidade das pesquisas nos bancos de dados oficiais da Agência Nacional de Mineração (ANM), especialmente o Cadastro Mineiro e o SIGMINE, bem como em publicações do Diário Oficial da União.

Com periodicidade quadrimestral, será mantido o monitoramento sistemático para detecção de 100% dos processos minerários protocolados em áreas de interesse da UHE (bloqueio minerário e Áreas de Preservação Permanente). A identificação de eventuais novos registros permitirá a pronta comunicação à ANM, visando subsidiar solicitações de indeferimento, cancelamento ou impedimento dessas atividades, de modo a garantir a integridade operacional e ambiental do empreendimento.

7.3. Realização de acordos com os titulares dos processos minerários

Considerando os resultados da investigação sobre a situação e a localização dos cadastros minerários, foram realizados, quando pertinente e necessário, acordos de compensação

decorrentes de restrições técnicas e/ou impedimentos à continuidade da atividade produtiva.

Foram passíveis de indenização as áreas ativas que sofreram interferências diretas em função da formação do reservatório, como no caso de lavra garimpeira e objetos de avaliação particular, os processos minerários cujas fases já tinham compreendido, conforme a legislação mineral, a etapa de pesquisa mineral.

É importante destacar que todos os acordos com os detentores de processos minerários existentes nas áreas de interesse da UHE Teles Pires foram formalizados previamente ao início da operação do empreendimento, ou seja, antes do enchimento do reservatório. Os valores de indenização foram acordados entre as partes (empreendedor e garimpeiros) considerando a produção mineral declarada, as características do depósito mineral, custos e aspectos logísticos da produção, além de outros fatores analisados há época.

Desta forma, atualmente não há casos elegíveis para novas medidas compensatórias. Contudo, serão mantidas as consultas periódicas à ANM (Cadastro Mineiro e SIGMINE) para verificar eventuais atualizações em processos minerários já existentes antes do bloqueio minerário, retomando-se as análises e procedimentos para fins compensatórios apenas caso surja algum novo evento que demande avaliação e, se necessário, tratativas adicionais.

7.4. Vistorias em Campo

No que tange às atividades de campo, as observações e dados obtidos serão lançados em fichas técnicas previamente elaboradas para este fim. No âmbito dessas inspeções, deverão ser levantados os seguintes dados:

- Localização da frente de garimpo (coordenadas obtidas com o uso de GPS);
- Contagem das balsas e/ou das atividades garimpeiras que compreendem as áreas do reservatório, correspondendo aos terrenos abrangidos pelo bloqueio e APP da UHE Teles Pires.

O monitoramento quadrimestral de campo para acompanhar a balsas garimpeiras itinerantes que estão em atividades dentro do reservatório e os garimpos a céu aberto que estão na área de APP será realizado em interface com o monitoramento de fiscalização ambiental e sociopatrimonial para a avaliação das atividades garimpeiras desenvolvidas na área de interesse e posteriormente comunicado a situação aos órgãos ANM e IBAMA.

Essa atividade possibilitará a verificação de atividades minerárias irregulares e a atuação dos mineradores em relação às áreas e processos outorgados.

7.5. Avaliação de compatibilidade

As atividades minerárias localizadas na área de interesse da UHE Teles Pires deverão ser periodicamente avaliadas quanto à sua compatibilidade com a operação do empreendimento. Para isso, serão realizadas, nos prazos estabelecidos pela Resolução ANA/ANEEL nº 127/2022, análises das profundidades e da geometria do leito do reservatório, com base nos levantamentos batimétricos atualizados.

8. PARCERIAS E INTERFACES

8.1. Parcerias

Prevê-se que o Programa seja desenvolvido em parceria com a Agência Nacional de Mineração, para que os dados gerados durante a execução do Programa venham a ser compartilhados com a ANM.

Eventualmente, Universidades e Instituições de Ensino Superior poderão ser contatadas para o estabelecimento de convênios e/ou parcerias que visem à produção de conhecimento científico que seja útil à produção minerária e à aplicação de práticas sustentáveis.

8.2. Interface com outros Planos, Programas e Projetos

Os resultados obtidos com o desenvolvimento do presente Programa permitem a correlação com algumas ações dos seguintes programas:

- P.IV – Programa de Monitoramento da Estabilidade das Encostas Marginais Sujeitas a Processos Erosivos;
- P.VIII – Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico;
- P.IX – Programa de Monitoramento Limnológico e da Qualidade da Água;
- P.XV – Programa de Preservação do Patrimônio Cultural Histórico e Arqueológico;
- P.XVI – Programa de Implantação de Área de Preservação Permanente do Reservatório – APP;
- P.XVII – Programa de Recomposição Florestal;

- P.XIX – Programa de Gestão e Regularização Fundiária;
- P.XXI – Programa de Interação e Comunicação Social;
- P.XXII – Programa de Educação Ambiental, e
- P.XXIV – Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial – PACUERA.

9. RECURSOS

9.1. Recursos humanos

Para a execução das atividades do programa prevê-se minimamente um profissional sênior responsável especializado na área ambiental e que tenha expertise como geólogo/geofísico, mineração e um técnico auxiliar.

A equipe citada desenvolverá suas atividades sob coordenação do profissional da CHTP responsável pelo acompanhamento do Programa.

9.2. Recursos materiais

Os materiais necessários são máquina fotográfica, drone, fichas de campo, barco com motor, combustível, veículo. Bem como computador para pesquisa, análise dos dados e confecção dos relatórios.

10. ETAPAS, CRONOGRAMA E PRODUTOS

10.1. Etapas e Prazos

O Programa de Acompanhamento das Atividades Minerárias foi conduzido durante as fases de implantação, construção e continuará na fase de Operação da Usina e do Reservatório até se obter o bloqueio total da área pertencente ao empreendimento.

O cronograma para o desenvolvimento das atividades do presente programa está ligado a atual etapa do empreendimento, sendo apresentado no final deste documento.

10.2. Cronograma

O cronograma para o desenvolvimento das atividades apresentadas nas Seções acima, está relacionado a fase de operação do empreendimento, conforme segue:

Quadro 3: Cronograma de execução das atividades.

Itens	Prazo
Acompanhamento do desenvolvimento da atividade garimpeira por meio de trabalho de campo.	Quadrimestral
Consulta à ANM (SIGMINE e Cadastro Mineiro)	Quadrimestral
Realização de Acordos com os Titulares dos processos minerários	Depende de atualização e seguimento da ANM
Emissão de Relatório Final	Anual

Ressalta-se que o Programa vem sendo executado e com a atualização do PGA se estenderá até o bloqueio total da área pertencente a UHE Teles Pires e os acordos necessários sejam finalizados, sendo que este prazo poderá ser dilatado em conformidade com os indicadores de desempenho e os relatórios de acompanhamento do Programa.

10.3. Relatórios

Até a obtenção do bloqueio total da área pertencente a usina, prevê-se a elaboração de Relatórios com periodicidade quadrimestral com os resultados obtidos na pesquisa dos processos junto a ANM e das vistorias de campo bem como um Relatório anual de Consolidação das informações, apresentando os indicadores e resultados obtidos pelas ações propostas.

11. REVISÃO

Este Plano de Gestão Ambiental foi revisado para atender às recomendações do Parecer Técnico referente a análise do requerimento de Renovação de Licença de Operação sem solicitação de complementações n° 1/2025 (SEI 22168069), bem como do Parecer Técnico n° 165/2025-Cohid/Dilic (SEI 25144724) .

Ressalta – se que as demais revisões deste PGA para a execução do Programa seguirá por determinação do IBAMA, em casos de acidentes ambientais significativos, para melhorar seu desempenho, por alterações legais ou por demandas de outras partes interessadas, por ocasião de renovação de licença e/ou autorização e deverá ser devidamente submetido para análise e aprovação do IBAMA.

12. REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967. CÓDIGO DE MINERAÇÃO. Brasília: 1968.

BRASIL. Ministério de Minas e Energia. Departamento Nacional de Produção Mineral. Sistemas de Informações Geográficas da Mineração. Disponível em: http://www.dnpm.gov.br/conteudo.asp?IDSecao=62&IDPagina=46. Acesso em: 16/02/2011.

Condicionante "2.1 - VI" da Licença de Operação 1272/2014 – 3ª Retificação – 1ª Renovação. SEI/IBAMA – 7373722.

EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA. EPE. Estudo de Impacto Ambiental da Usina Hidrelétrica Teles Pires. 2010.

Empresa de Pesquisa Energética (EPE). RIMA – Relatório de Impacto Ambiental da UHE Teles Pires. 2010.

JGP Consultoria e Participações Ltda. CHTP. Programa de Acompanhamento das Atividades Minerárias. Projeto Básico Ambiental. UHE Teles Pires.

PARECER/PROGE Nº 500, de 12 de novembro de 2008. Conflito entre atividades de exploração de recursos minerais e de geração e transmissão de energia elétrica. Brasília, 2008.

Parecer Técnico 021/2017-COHID/CGTEF/DILIC emitido pelo IBAMA

Parecer Técnico nº 168/2018-COHID/CGTEF/DILIC - SEI/IBAMA – 3977949

Parecer Técnico referente a análise de requerimento de Renovação de Licença de Operação sem solicitação de complementações n° 1/2025 – SEI/IBAMA - 22168069.

SIGMINE. Disponível em: http://www.dnpm.gov.br/conteudo.asp?IDSecao=62&IDPagina=46. Acesso em 05/07/2021.

USINA HIDRELÉTRICA TELES PIRES. Projeto Básico Ambiental. P.08 – Programa de Acompanhamento das Atividades Minerárias. Relatório Anual, CHTP/Veracruz, setembro de 2023.

Parecer Técnico n° 165/2025-Cohid/Dilic – SEI 25144724.

13. GLOSSÁRIO

ADA: Área Diretamente Afetada.

AIA: Área Indiretamente Afetada.

AID: Área de Influência Direta.

AII: Área de Influência Indireta.

ANM: Agência Nacional de Mineração

CHTP: Companhia Hidrelétrica Tele Pires.

DNPM: Departamento Nacional de Produção Mineral

Jusante: Parte situada no lado para onde vai a água que flui pela unidade geradora ou pelo vertedouro. Parte abaixo da barragem, lado do canal de fuga ou da bacia de dissipação do vertedouro.

LI: Licença de Instalação.

LP: Licença Prévia.

LO: Licença de Operação.

PBA: Projeto Básico Ambiental.

PGA: Plano de Gestão Ambiental.

UHE: Usina Hidrelétrica.

14. ANEXOS

Anexo I - Localização dos processos minerários na APP e/ou na área de bloqueio da UHE Teles Pires (Fonte: ANM, 31/08/2023).